

Prefeitura Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.142694/0001-58

LEI Nº 1693, 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência do bairro Castelhanos e dá outras providências (Cibele Nicolini).

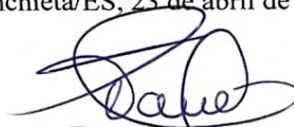
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada “**CIBELE NICOLINI**” o Centro de Convivência do Bairro Castelhanos, Anchieta/ES.

Art. 2º As despesas decorrentes do emplacamento de que trata o artigo anterior ficam por conta da família da homenageada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de abril de 2024.



FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 23/04/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
CCG/2024-1177

